



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 025/2020
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE DO IFRS - *CAMPUS* RESTINGA PARA O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU, de 27.02.2020, por intermédio da Comissão Permanente Eleitoral do IFRS *Campus* Restinga, doravante denominada Comissão Eleitoral, conforme o Regimento Interno do *Campus* e o Regimento Interno complementar do *Campus*, torna público o **Edital *Campus* Restinga nº 025/2020 – ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE DO IFRS - *CAMPUS* RESTINGA PARA O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), tendo a seguinte composição:
 - 1.1.1. O Reitor, como presidente;
 - 1.1.2. 01 (um) representante dos servidores docentes de cada *campus*, eleito por seus pares, na forma regimental;
 - 1.1.3. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos de cada *campus*, eleito por seus pares, na forma regimental;
 - 1.1.4. 01 (um) representante discente de cada *campus*, eleito por seus pares, na forma regimental;
 - 1.1.5. 01 (um) representante dos egressos;
 - 1.1.6. 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais, 01 (um) indicado por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor público e/ou empresas estatais;
 - 1.1.7. 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
 - 1.1.8. Todos os diretores-gerais de campi do IFRS.
- 1.2. As competências do Conselho Superior são definidas no Estatuto do IFRS, aprovado pela Resolução do Conselho Superior do IFRS nº 07, de 20 de agosto de 2009. Alterado pelas Resoluções do Conselho Superior do IFRS nº 044, de 27 de maio de 2014, nº 027, de 29 de março de 2016 e nº 037, de 19 de abril de 2016.
- 1.3. As normas de funcionamento do Conselho Superior são definidas em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das vagas:
- 2.1.1. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos servidores docentes, conforme item 1.1.2 deste edital;
 - 2.1.2. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos servidores técnico-administrativos, conforme item 1.1.3 deste edital;
 - 2.1.3. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento discente, conforme item 1.1.4 deste edital.

3. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

- 3.1. Os representantes do *Campus Restinga* no Conselho Superior (titulares e suplentes) serão nomeados por ato do Reitor do IFRS.
- 3.2. O mandato dos representantes escolhidos através deste edital será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme o § 2º, do Art. 8, do Estatuto do IFRS, aprovado pela resolução nº 27, de junho de 2017.
- 3.3. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer representante titular do Conselho Superior, assumirá o suplente do respectivo segmento para a complementação do mandato originalmente estabelecido.
- 3.4. Na hipótese de inexistência de suplente para assumir a vaga prevista no item 3.3, será realizado novo processo de escolha para a complementação do mandato original.
- 3.5. O Conselho Superior do IFRS reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 4.1. Os representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo, deverão integrar o quadro permanente e estar em efetivo exercício no IFRS/*Campus Restinga*.
- 4.2. Os representantes do segmento discente deverão estar com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS/*Campus Restinga*.
- 4.3. Não poderão candidatar-se:
- 4.3.1. Servidores lotados ou em exercício em outros campi do IFRS;
 - 4.3.2. Servidores de outras Instituições em exercício no *Campus Restinga*;
 - 4.3.3. Docentes substitutos, temporários e contratados.
- 4.4. O integrante da comunidade interna do IFRS/*Campus Restinga* que for, simultaneamente, discente e servidor, ou possuir dois (2) cargos como servidor, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no prazo de inscrição.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. O interessado deverá preencher e enviar o [Formulário de Inscrição](#) (Google Docs) através do [link do formulário](#), de 11/11/2020 até 18/11/2020.
- 5.1.1. Todos os campos dos formulários de inscrição são de preenchimento obrigatório.
 - 5.1.2. O interessado poderá enviar o formulário apenas uma única vez.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

- 5.1.3. Inscrições recebidas fora do prazo estipulado no item 5.1 não serão homologadas.
- 5.2. A inscrição significa ciência do interessado quanto às regras deste edital, bem como aceitação das mesmas e da investidura, caso eleito.
- 5.3. As inscrições serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado dos inscritos será divulgado conforme cronograma deste Edital.
- 5.4. Caso haja inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral, o interessado poderá solicitar recurso através do e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, conforme cronograma deste Edital.
- 5.7.1. Os pedidos de recurso deverão conter: nome completo do solicitante, motivo do recurso e fundamentação.
- 5.5. Não serão aceitos formulários incompletos ou preenchidos incorretamente, ou entregues fora do período estabelecido no cronograma.

6. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

- 6.1. Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:
- 6.1.1. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS/*Campus Restinga*.
- 6.1.2. Docentes do quadro ativo permanente e em efetivo exercício no IFRS/*Campus Restinga*.
- 6.1.3. Técnico-administrativo do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS/*Campus Restinga*.
- 6.2. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento.
- 6.3. O eleitor deverá, no ato de votação, identificar-se e votar no respectivo segmento ao qual pertence.
- 6.4. O voto para a escolha dos representantes das vagas especificadas no item 2 deste edital, será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por procuração.
- 6.5. **A votação será realizada entre os dias 01 e 03 de dezembro de 2020, conforme o respectivo segmento e em consonância com o item 7 (cronograma) do edital, em ambiente virtual disponível no *Campus Restinga*, das 10h às 20h.**
- 6.6. A votação se dará por meio de sistema online *Helios voting*, de código aberto. Os nomes dos candidatos homologados estarão disponíveis em ordem alfabética.
- 6.6.1. Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista de candidatos do seu segmento, em branco ou nulo.
- 6.7. Para cada segmento (docente, discente e técnico-administrativo) será disponibilizada uma urna para a votação. A lista de eleitores aptos a votar neste processo de escolha estará previamente cadastrada no sistema e disponível na página do campus.
- 6.8. Cada eleitor terá um login com senha individual para a votação online no sistema *Helios voting*.
- 6.9. A apuração dos votos será pública, tendo início imediatamente após o encerramento da eleição, em sala virtual transmitida online e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.
- 6.9.1. Havendo divergência entre o número de registro de votantes e a quantidade de vo-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

tos, será realizada nova votação.

- 6.10. Serão considerados eleitos os candidatos de cada segmento que obtiverem o maior número de votos válidos.
- 6.11. Será utilizado como critério de desempate, se necessário:
- 6.11.1. Para servidores: maior tempo de serviço público, persistindo o empate, maior idade.
- 6.11.2. Para discentes: maior idade.
- 6.12. A interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos deverá ser feita através do e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, conforme cronograma deste Edital.
- 6.13. Os pedidos de recurso deverão conter: nome completo do solicitante, motivo do recurso e fundamentação.
- 6.14. Encerrado o prazo para interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição.
- 6.15. Caso não haja inscrições suficientes para preenchimento da totalidade das vagas em determinado segmento, serão considerados automaticamente eleitos os inscritos e o Diretor-Geral, juntamente à Comissão Eleitoral, convocará uma assembleia do segmento para indicação e aprovação dos seus representantes logo após a homologação do resultado final deste edital.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/HORÁRIO	Local/Endereço Eletrônico
Publicação do Edital	11/11/2020	Página Editais do Site
Inscrições	11/11/2020 a 18/11/2020	Link do formulário
Homologação Preliminar dos Inscritos	19/11/2020	Página Editais do Site
Recurso contra Homologação Preliminar dos Inscritos	20/11/2020 a 22/11/2020	Enviar e-mail para Comissão Eleitoral
Homologação Final dos Inscritos	23/11/2020	Página Editais do Site
Divulgação das Candidaturas	24/11/2020 a 30/11/2020	Através de e-mail institucional e redes sociais
Eleição do segmento discente	01/12/2020	Recurso eletrônico <i>Helios Voting</i>
Eleição do segmento docente	02/12/2020	Recurso eletrônico <i>Helios Voting</i>
Eleição do segmento técnico-administrativo	03/12/2020	Recurso eletrônico <i>Helios Voting</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

Apuração das eleições	04/12/2020	Sala virtual a divulgar
Homologação Preliminar do Resultado das votações	04/12/2020	Página Editais do Site
Recurso contra Resultado da Votação	05/12/2020 a 07/12/2020	Enviar e-mail para Comissão Eleitoral
Homologação Final	08/12/2020	Página Editais do Site

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no site do IFRS/ *Campus Restinga*.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral do IFRS/*Campus Restinga*.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2020.

Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS